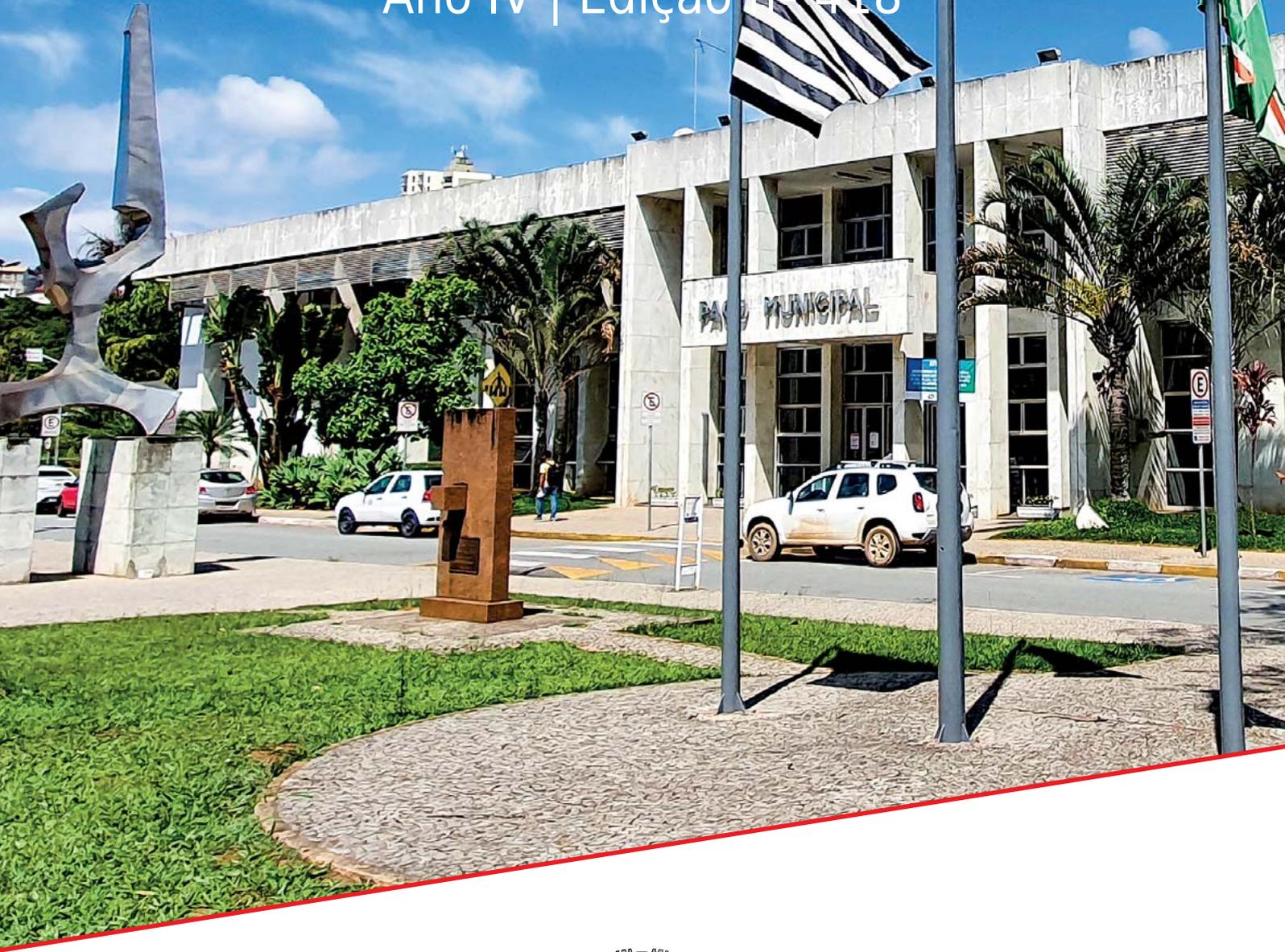


DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 13 de março de 2025
Ano IV | Edição nº 418



ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Editais	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA SFGP nº 01 de 13 de março de 2025**

RODRIGO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, artigo 13 da Lei 557 de 01 de junho de 2022.

Considerando a reunião de 07 de março de 2025 da Comissão Especial do Poder Executivo constituída nos termos do Art. 1º. do Decreto Municipal 7382 de 30 de janeiro de 2025 e Art. 2º do Decreto Municipal 7375 de 09 de janeiro de 2025, constituída através da Portaria 256 de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando que a referida Comissão Especial deliberou pela necessidade imediata de corte de até 25% (vinte e cinco) por cento nas despesas contratuais vigentes, nos termos da legislação aplicável;

Considerando por fim que os serviços essenciais ou realizados com recursos oriundos de Operações de Crédito, recursos do SUS, FUNDEB e demais receitas cujos recursos são de aplicação vinculada, recursos de emendas parlamentares estaduais e federais e recursos de transferências Federais e Estaduais deverão ter apreciação conjunta pela Secretaria da Casa Civil, Secretaria de Finanças e Gabinete do Sr. Prefeito, sobre aplicação ou não de supressão quantitativa; e

Considerando ainda o Processo Administrativo nº 392/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Departamento de Contratos orientado a entrar em contato com as unidades gestoras das demais secretarias requisitando física e digitalmente cópia dos referidos contratos, eventuais aditamentos e processos que acompanham a execução do mesmos.

Art. 2º. Tão logo esteja de posse dos referidos contratos, elaborar quadro resumo do contrato e solicitar parecer jurídico para o caso concreto em relação a supressão pretendida.

Art. 3º Com a vinda do Parecer Jurídico, notificar o representante da empresa contratada sobre a supressão nos termos legais.

Parágrafo Único. A supressão de que trata o caput se dará preferencialmente de forma consensual, podendo ser unilateral, nos termos legais, em caso de impossibilidade de consenso.

Art. 4º. Sobre a supressão concretamente realizada, será realizado aditamento contratual que passara a ser parte integrante do contrato.

Art. 5º. A formalização do aditamento deverá conter os requisitos legais previstos na legislação própria.

Art. 6º. Tratando-se de serviços essenciais ou realizados com recursos oriundos de Operações de Crédito, recursos do SUS, FUNDEB e demais receitas cujos recursos são de aplicação vinculada, recursos de emendas parlamentares estaduais e federais e recursos de transferências Federais e Estaduais os contratos deverão ser encaminhados para Casa Civil, para apreciação

conjunta pela Secretaria da Casa Civil, Secretaria de Finanças e Gabinete do Sr. Prefeito sobre aplicação ou não de supressão quantitativa.

Art. 7º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Finanças.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 13 de março de 2025.

RODRIGO TAVARES DA SILVA
Secretário de Gestão e Finanças.

Editais**EDITAL 01 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N-° 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Jardim América, Campo Limpo Paulista, SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.905 de 25 de Março de 2008 e Decreto Municipal 7.391 de 06 de Março de 2025, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como Organização Social no Município, na área de Saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar e operacionalizar o conjunto de atividades desenvolvidas na área da saúde do referido município, mediante as condições a seguir:

I- DA QUALIFICAÇÃO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.037/2010, além da comprovação dos requisitos do Decreto Municipal nº 7391/2025, e comprovação da boa situação financeira e fiscal da Requerente, dirigido ao Excelentíssimo Prefeito Municipal acompanhado de:

I. Ata da constituição da entidade, devidamente registrada;

II. Estatuto social atualizado e registrado no Cartório competente;

III. Balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do último exercício, ou do exercício imediatamente antecedente a esse, na hipótese de não serem ainda exigíveis tais documentos referentes ao último exercício, em razão de o pleito de qualificação vir a ser formalizado antes do prazo limite pertinente, a saber, o último dia do mês de abril do ano subsequente aqueles a que se referem o balanço e o demonstrativo;

IV. Documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área da saúde.

V. Certidões de regularidade fiscal abaixo indicadas:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da

entidade requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade requerente;

c) Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas da entidade requerente;

e) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, ou homologação judicial do respectivo Plano de recuperação.

Parágrafo único. A prova de regularidade perante a Fazenda Federal far-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

II-DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos documentos a que se refere o item 1.1 deste Edital de Qualificação deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

2.2. O requerimento deve ser apresentado no horário de 11h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, sito na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, Jardim América, Campo Limpo Paulista, SP., que procederá à abertura do envelope e a protocolização de seu conteúdo, com a abertura de processo administrativo.

III-DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

3.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento.

IV – DO RESULTADO

4.1 Da análise realizada pela COQUALI - Comissão de Qualificação acompanhado do setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação e decisão do Secretário de Finanças, e após ao Secretário da Saúde e Excelentíssimo Prefeito Municipal.

4.2 Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido a todo Poder Executivo, devendo este ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

4.3 Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o parecer jurídico e da Coquali à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

4.3.1 O pedido de qualificação será INDEFERIDO nos termos do art. 5º, § 4º do Decreto Municipal nº 7391/2025 e Lei 1908/2008.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de total Responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

Campo Limpo Paulista, 13 de março de 2025

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo Administrativo: 382/2025

ANEXO I

EDITAL 01 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE MODELO DE REQUERIMENTO

(deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor _____ Prefeito Municipal..... (Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail _____, neste

Ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome),

..... (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1905 de 25 de Março de 2008 e Decreto Municipal 7391 de 06 de Março de 2025, objetivando a futura celebração de Contrato de Gestão com o objetivo de gerenciar e operacionalizar o conjunto de atividades desenvolvidas na saúde do Município de Campo Limpo Paulista ou outro futuro ajuste na área em que virá a ser qualificada.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo

.....